



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA DO PREÇO MÉDIO DE REVENDA SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/MUNICÍPIO -PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA RS.**

A presente retificação decorre do acolhimento da impugnação apresentada ao Edital, em razão da procedência dos argumentos apresentados pela impugnante, especialmente quanto à necessidade de adequação do intervalo mínimo de diferença entre os lances, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da retificação: A retificação ocorre na **data de abertura do certame e no item 7.6.4 que trata do valor de porcentagem mínima de diferença entre os lances** conforme abaixo descrito:

Da data de abertura:

ONDE SE LÊ:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia de **11/06/2026, às 09:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

LEIA-SE:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia de **17/06/2026, às 09:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs: Todos os locais do edital onde constar data de abertura deverá ser considerado a data retificada no item anterior.



Do item 7.6.4

ONDE SE LÊ :

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances de maior desconto será de no mínimo **1,00 % (um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LEIA-SE:

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances de maior desconto será de no mínimo **0,01 %, (um centésimo por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Obs: Todos os locais do edital onde constar o valor do intervalo mínimo de diferença entre os lances de maior desconto deve ser considerado o valor definido no item anterior.

Quanto ao preço médio de revenda praticado informado no edital no período de 10/05/2026 a 16/05/2026, permanece inalterado, sendo que deve ser considerado pelos interessados que os valores usados são apenas para fins de informação de referência.

Para empenho considerar que será apurado o valor atualizado da tabela e aplicado a *taxa % desconto concedida na proposta final.

Diante do exposto, todas as demais cláusulas e termos do edital que permanecem inalterados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana 01 de junho de 2026

Sergio Luis Neuberger
Prefeito Municipal